

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2010

O Conselho Escolar PRÍNCIPE DA PAZ da ESCOLA ESTADUAL EVANGÉLICA PRÍNCIPE DA PAZ no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 10-E Qd. 50 Lt. 01/36 – Residencial Garavelo Park – Aparecida de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24786782/0001-02, neste ato representado por seu Presidente do Conselho a senhora LIDIA STENZEL FERREIRA DOS SANTOS no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, através da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 18/08/2010 a 24/08/2010. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA 25/08/2010, LOCAL: Escola Estadual Evangélica Príncipe da Paz E HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs.

1 – OBJETIVO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Unidade Escolar/Subsecretaria/Murais e nos jornais locais.

2 – FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3 – ENVELOPE Nº.001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. (SIM/SUASA)
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para Alimentação Escolar.

3.1 – ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópias da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP/Física, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para Alimentação Escolar.

4 – Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

1.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº38 do FNDE, de 16/07/2009.

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2010	QUANTIDADE KG ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Abacate/abacaxi/caju de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formato uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.			
2 Acerola Fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme, embaladas em bolsas e caixas próprias.			
3 Alface 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.			
4 Banana Prata Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.			
5 Batata Doce Roxa de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em caixa.			
6 Beterraba de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.			

<p>7 Cebola/chuchu/cebolinha verde/coentro verde/couve folha/couve flor 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.</p>			
<p>8 Cenoura Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.</p>			
<p>9 Chuchu 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.</p>			
<p>10 Goiaba de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.</p>			
<p>11 Abóbora Cor alaranjada, cheiro, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em sacos plásticos.</p>			
<p>12 Jabuticaba/limão/laranja/inhame de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</p>			
<p>13 Mandioca Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.</p>			
<p>14 Mamão/manga Aspecto globoso – mistas verdes e maduras, cor própria, classificada como fruta, com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria.</p>			
<p>15 Maracujá Redondo, casca lisa, graúdo, de primeira, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta, a granel.</p>			
<p>16 Melancia Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.</p>			

17 Mel de abelha Original, centrifugado com autorização dos órgãos competentes, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano.			
18 Milho verde/pimentão/quiabo de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formato uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em saco plástico.			
19 Morango Sem sujidade, cor, cheiro e aparência própria do fruto, sem material ou substancia danosa à saúde humana.			
20 Ovos Cor, cheiro, tamanho e casca firme própria do produto, com validade de no máximo 03 dias, embalado em caixas próprias.			
21 Rapadura Cor e sabor próprio, isenta de sujidades, feita a base de cana de açúcar, embalada em caixas próprias.			
22 Repolho de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem própria.			
23 Tomate Aspecto globoso – mista com verdes e maduros (cor vermelha) classificada como legume, gráudo, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. Acondicionado em caixa de madeira, pesando entre 20 e 30 kg.			

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta chamada publica.

5.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada publica.

5.3 – A Comissão de Chamada Pública classificará, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6. LOCAL E PRIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das 8 às 17h, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonal idade dos produtos, a qual se atestará seu recebimento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 – Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

7.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

7.3 – Os contratos que resultarão da presente chamada publica terão prazo de duração de 03 (três) meses.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos preços obtidos pelo banco de dados da subsecretaria.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.